# CCDR 

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

# Consulta Pública 

## Projeto de "Ampliação do Loteamento Industrial de Mogadouro"

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea a) no ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ $151-B / 2013$, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. ${ }^{\circ} 47 / 2014$, de 24 de março.

Este projeto, cujo proponente é a Câmara Municipal de Mogadouro, localiza-se na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, no Concelho de Mogadouro.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n. ${ }^{\circ}$ I do artigo $15 .^{\circ}$ e nos artigos $28 . .^{\circ}, 29 .^{\circ}, 30 .{ }^{\circ}$ e $31 .^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ}$ I5I-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 47/2014, de 24 de março, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante 20 dias úteis, 22 de agosto de 2014 a 18 de setembro de 2014, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, no 25I, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, 26II-865 Amadora | Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de S. Francisco e, ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte

O Resumo Não Técnico pode ser também consultado na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Câmara Municipal de Mogadouro, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 14 de novembro de 2014.


